



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

*Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação contínua (art. 2º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021).*

O **Município de São Pedro das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 31 de Março, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação envolvendo o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de Data Center, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, em observância com o disposto no presente Edital e nos elementos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo para todos os efeitos e atendendo, obrigatoriamente, as características constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos.
  - 1.1.1. O presente objeto trata de serviço de fornecimento/operação contínuo relativo a sistemas estruturantes de tecnologia da informação e comunicação, cuja descontinuidade pode vir a comprometer o funcionamento dos órgãos públicos atingidos.
  - 1.1.2. Os serviços objeto desta licitação, que incluem o fornecimento completo de licença de uso, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, serão realizados prioritariamente de maneira remota e na sede da empresa contratada. Contudo, alguns serviços poderão ser executados presencialmente nos órgãos da Administração contratante, em conformidade com as necessidades específicas do contrato, ao local da repartição ou à exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Serviços não incluídos no escopo contratual inicial serão remunerados em separado, incluindo o ressarcimento de eventuais despesas de deslocamento, sujeitos à aprovação e solicitação formal da Administração.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global para todos os itens que o compõem.
  - 1.2.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Administração Municipal e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o objeto da presente licitação fica aglutinado em um só lote, ainda que dividido em diversos itens. O fracionamento do objeto licitado ofende, salvo melhor juízo, o princípio da eficiência (art.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

37, *caput*, da Constituição Federal) e da economicidade, dificultando o acesso e controle de todas as informações administrativas, o manuseio dos sistemas, especialmente pelo Controle Interno, considerando, também, a dificuldade no compartilhamento de dados e da unificação das informações, o que pode implicar em eventual descumprimento do Decreto Federal 10.540/2020.

1.2.2. A natureza integrada do serviço exige abordagem unificada, pois o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica e operacional. Além disso, a continuidade e a confiabilidade do serviço são cruciais para o funcionamento eficiente dos órgãos governamentais, aspecto que seria prejudicado com a fragmentação. A aglutinação em lote(s) específico(s) permite economia de escala e eficiência administrativa, facilitando a gestão contratual e o controle dos serviços. A centralização também garante uniformidade e consistência dos dados, fundamental para a tomada de decisões informadas e para o cumprimento de regulamentações, como o Decreto Federal 10.540/2020. Por fim, a gestão de múltiplos contratos geraria complexidade e custos adicionais, contrariando o princípio da economicidade.

1.2.3. Em consonância com os subitens anteriores, fica vedada a subcontratação total ou parcial na presente licitação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em face da natureza complexa e integrada destes serviços, que são essenciais para a Administração Pública e requerem elevada especialização, confidencialidade e segurança. A possibilidade de subcontratação, embora prevista na legislação, pode ser limitada especialmente em situações em que a integridade e a continuidade dos serviços são críticas. A segurança jurídica e a eficiência, princípios fundamentais na administração pública, seriam comprometidas com a subcontratação, uma vez que ela poderia introduzir riscos inaceitáveis, fragmentar responsabilidades, reduzir a qualidade dos serviços e afetar a segurança dos dados e sistemas envolvidos, além na contramão do que prescreve o Decreto Federal 10.540/2020. Portanto, tal vedação se alinha estritamente ao interesse público, visando assegurar a prestação de serviços públicos de forma contínua, segura e eficiente, o que é imperativo para o bom funcionamento dos órgãos públicos e para a manutenção da confiança na gestão pública.

1.3. Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização, manutenção e treinamentos durante a implantação ou modernização do sistema.

1.3.1. Para efeitos deste edital, *manutenção* é o processo de melhoria e otimização de um sistema já desenvolvido e implantado, assim como reparo de defeitos deste mesmo sistema. A manutenção do objeto deste certame compreende manutenção adaptativa (alterações que visam adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo), corretiva (eliminar as falhas encontradas em produção) e preventiva (alterações no sistema buscando melhorar a confiabilidade ou oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções). A manutenção será custeada pela contratada e deverá integrar o preço ofertado pela licitante, sem limite de solicitações pela contratante.

1.4. O sistema como um todo deverá atender as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que apresentarem os documentos exigidos para fins de habilitação, observado o item 8 deste edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos últimos cinco anos;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.10 ME, EPP e MEI cujo valor estimado para contratação (considerando o valor anual do contrato) for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME, EPP e MEI, respectivamente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

2.5.11 ME, EPP e MEI que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do referido enquadramento (considerando o valor anual do contrato).

2.5.12 Empresas que não tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os sistemas, módulos, programas, objeto da licitação e não cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital;

2.5.13 Empresas que não possuam o conjunto completo dos sistemas e serviços objeto deste edital, bem como os itens, subitens e anexos solicitados.

2.5.14 Empresas consorciadas.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 A vedação indicada no item 2.7.14 encontra justificativa na própria natureza complexa e integrada dos serviços envolvidos em razão das especificidades do objeto licitado. Neste contexto, os serviços de TI para a gestão pública demandam alta especialização, segurança, e uma gestão contínua e integrada, características estas que podem ser comprometidas em um arranjo de consórcio devido à fragmentação de responsabilidades e à potencial multiplicidade de agentes envolvidos. Tal cenário aumenta os riscos à confidencialidade e integridade dos dados, além de poder afetar a continuidade e estabilidade dos serviços. Além disso, a unidade de comando e responsabilidade, essencial para a eficiência e eficácia dos serviços, fica diluída em consórcios, o que pode gerar descontinuidade e instabilidade no fornecimento dos serviços. Portanto, considerando os princípios de segurança jurídica e eficiência, a vedação da participação de empresas em consórcio é uma medida necessária para assegurar a prestação de um serviço público eficiente, seguro e alinhado com o interesse público, especialmente em um setor tão crítico quanto o da tecnologia da informação e comunicação na gestão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, Prova de conceito e classificação.

2.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou, na ausência deste, em declaração juntada ao sistema, que:

2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.3.5** Que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, caso opte por não realizar a vistoria técnica, sendo vedada qualquer oposição pertinente quanto a tais situações.

2.3.6 Caso a licitante seja ME, EPP ou MEI, deverá declarar que valor estimado para contratação de acordo com sua proposta (considerando o valor anual do contrato) é inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME, EPP e MEI, respectivamente, devendo declarar, também, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do referido enquadramento.

2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou, na ausência deste, em declaração juntada ao sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou, na ausência deste, em declaração juntada ao sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A falsidade de quaisquer das declarações ou dos documentos indicados neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Código Penal e neste Edital.

2.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

2.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- 2.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o ente licitante entender cabível, também no seu site oficial, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
- 2.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 2.11.2 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 2.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1 Valor mensal de cada subitem; valor anual de cada subitem; e valor anual de cada item.
  - 3.1.2 Marca;
  - 3.1.3 Fabricante/Desenvolvedor;
- 3.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) considerando o preço anual.
- 4.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.
- 4.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- 4.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em local próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.17.1 Nessas condições, as propostas de MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.17.3 Caso a MEI, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEIs, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, se previsto em regulamento próprio municipal;

4.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2 Empresas brasileiras;

4.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados mediante diligência.

4.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.21 No presente certame, a análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, observando-se a sequência procedimental estabelecida no art. 17 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual as licitações compreendem, dentre outras etapas, a fase de habilitação e a fase de julgamento das propostas. Assim, inicialmente será promovida a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, nos termos da referida lei, sendo habilitadas apenas aquelas empresas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no instrumento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**convocatório. Somente após a conclusão dessa etapa é que os licitantes habilitados participarão da fase competitiva de lances, assegurando-se maior segurança jurídica ao certame e observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

**6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1** SICAF;

**5.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**5.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**5.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**5.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));

**5.1.6** Outros que entender cabíveis.

**5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

**5.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens correspondentes deste edital.

**5.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**5.9** Independentemente da previsão do item 5.19.4, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada até a data da assinatura do contrato, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10** Caso atendidas as condições de participação, será dado início à Prova de Conceito.

## **7 - DA PROVA DE CONCEITO**

**6.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executar Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**6.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

**6.3** A prova de conceito será avaliada por equipe técnica a ser formalmente designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, sendo vedada a interferência durante a realização da prova de conceito.

**6.4** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

**6.5** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

**6.6** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente se não comprovar o atingimento do percentual mínimo de 90% (noventa por cento) do somatório de todos os módulos/itens indicados no Termo de Referência.

**6.7** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

**6.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, e aqueles objeto de diligência deverá ser enviados no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consulariza dos pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, dentre outros documentos exigidos neste edital.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar exclusão da licitante no momento da habilitação.

7.11 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 dias (noventa dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, ainda que entre matriz e filial, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém, não estão dispensadas de apresentar as respectivas certidões, ainda que positivas.

7.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.21 Habilitação jurídica**

7.21.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.21.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.21.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.21.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**7.22 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.22.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.22.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.22.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida Secretaria da Fazenda Estadual, referente a todos os créditos tributários estaduais;

**7.22.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.22.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.22.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.22.7** Prova de regularidade fiscal mediante a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, referente a todos os créditos tributários municipais. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.22.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.22.9** Prova de inexistência de sanções ou penalidades correcionais (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), mediante apresentação de Certidão Negativa Correcional expedida pelo órgão competente, quando aplicável, em nome do licitante. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>.)

**7.23 Qualificação Econômico-Financeira**

**7.23.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**7.23.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.23.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

7.23.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.23.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

7.23.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.23.3** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o valor de 12 meses.

**7.23.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.23.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **7.24 Qualificação Técnica**

**7.24.1** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

7.24.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.24.1.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.24.1.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.24.1.4 Será concedido certificado de vistoria técnica ao licitante, dispensando a declaração acima referida.

7.24.1.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.24.1.6 A vistoria prévia deverá ser agendada em até 3 dias úteis anteriores à data designada para a sessão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.24.2** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.24.2.1 Referências sobre a aptidão técnica dos seguintes sistemas: Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Tributos Municipais, Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LOA), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Materiais/Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle de Farmácia/Medicamentos, Auditoria de Controle Interno; Gestão de Educação, Portal Professores, Portal Pais e Alunos, Merenda/Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Controle Ambiental e Portal da Transparência.

7.24.2.2 Comprovação de que a empresa possui experiência nos processos mínimos de integrações, constando:

- a) Tributos Municipais com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública de forma on-line;
- b) Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, para empenhamento automático da folha e registro das provisões de 13º salário e férias após o encerramento de cada competência;
- c) Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LOA) com o Sistema de Contabilidade Pública;
- d) Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública de forma online sem a necessidade de importação da movimentação diária;
- e) Compras e Licitações com os sistemas de Controle de Materiais/Almoxarifado e Controle de Frotas para solicitação de produtos e utilização dos cadastros de produtos;
- f) Controle Ambiental integrado com o sistema Tributos Municipais permitindo a inclusão de débitos de multas ambientais, e emissão de documentos de arrecadação de recolhimento de taxas, conforme o tipo de licença;
- g) Patrimônio com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação patrimonial;
- h) Controle de Materiais/Almoxarifado com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática;
- i) Controle de Farmácia/Medicamentos com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática.

**7.24.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**7.24.4** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz do licitante.

**7.24.5** Os atestados compreenderão as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos e limites estipulados pela Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

**7.24.6** Os atestados deverão demonstrar que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, no Estado do Rio Grande do Sul.

**7.24.7** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.24.8** Caso seja exigida documentação relativa à qualificação técnico-profissional do responsável técnico pela execução do serviço, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**7.24.9** Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.24.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.24.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.24.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.24.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.24.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.24.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: (a) ata de fundação; (b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; (c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e (f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.24.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.24.9.8 Declaração da proponente de que é proprietária do software, vedando-se a terceirização de quaisquer itens deste edital.

## **9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- 8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou
  - 8.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade deste realizar renovação do contrato com a administração.
- 8.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 8.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10 - DOS RECURSOS**

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.
  - 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por intermédio de outro expediente, definido pelo Pregoeiro.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 Homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: por meio do sistema **BLL Compras**, observando-se os prazos estabelecidos neste edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro e/ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DOS PAGAMENTOS, PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O Pagamento dos serviços de implantação, serão realizados após 30 dias do término e aceite do responsável pelo setor mediante relatório técnico assinado.

14.3 O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura Municipal, até o último dia do mês.

14.4 O pagamento pelos serviços de atendimentos *in loco* para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas, treinamentos e desenvolvimentos específicos para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

município realizados após a implantação, quando ocorrerem, será realizado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos mesmos.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Os pagamentos mensais de cada módulo serão efetuados conjuntamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos módulos efetivamente implantados/contratados.

14.7 Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

14.8 A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.9 As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**14.10**

**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO, P. E FIN. - 2003**

**612 - 3390.39.99.03.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

**03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

**03.01.04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

**3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2005**

**612 - 3390.39.99.03.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM REC. 20 - MDE**

**04.01.12.361.0005.2005 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE E DAS UMS - 2015**

**612 - 3390.39.99.03.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.01.10.301.0006.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE E DAS UMS**

**3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

14.11 Considerando que o objeto deste certame trata de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência será de 10 (dez) anos.

14.11.1 Durante este período a contratada deverá promover atualizações regulares e adaptação às mudanças tecnológicas e de mercado, de tal modo que o serviço não fique obsoleto e continue atendendo às necessidades da administração pública, devendo ser atestado periodicamente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Assim, a contratada deverá promover a revisão tecnológica, permitindo que o contrato seja configurado para incorporar inovações tecnológicas importantes que possam surgir durante sua vigência.

14.11.2A contratada deverá promover a sustentabilidade econômica e ambiental, tais como critérios de eficiência energética, uso de tecnologias sustentáveis e compromisso com práticas de responsabilidade social corporativa.

14.12 A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa conversão e migração de todos os dados atualmente existentes até a data da efetiva contratação e treinamento operacional em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de execução fornecida pelo município.

14.13 O sistema deverá ser dotado de banco de dados com informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou de processos, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato oriundo deste processo, cuja composição do referido sistema, características técnicas mínimas e demais requisitos se encontram descritos neste documento e anexos.

14.14 O serviço será recebido provisoriamente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, seja analisado pelo fiscal do contrato a fim de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta. Após a verificação, e estando de acordo com as exigências constantes neste edital e termo de referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

14.15 O valor do contrato será anualmente reajustado de acordo com o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, cuja data-base é vinculada à data do orçamento estimado, nos seguintes termos:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.5 Caso a realidade do mercado da contratada indique que o reajuste não é suficiente à manutenção das atividades, o que deverá ser comprovado pela interessada, poderá ser o valor reajustado pelo ICTI ou qualquer outro índice que comporte a atualização do valor do contrato aos índices do mercado.

13.6 Em quaisquer hipóteses e a qualquer tempo será admitida a revisão do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, independentemente da concessão ou não de reajuste ou repactuação.

13.7 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, promovendo-se eventuais ajustes na legislação orçamentária, caso se mostre necessário.

13.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.9 O contratado deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.10 A ordem cronológica de pagamento estipulada no art. 141 da Lei 14.133/2021 poderá ser alterada de acordo com o respectivo § 1º, III, permitindo que prioritariamente seja realizado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

**13.11** Na execução do contrato não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

**13.12** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.13** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**13.14** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.15** A contratada deverá observar os deveres e responsabilidades indicadas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou por correios à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, Rua Treze de Maio, s/n, Centro, Telefone (55) 99199-9431, e pelo e-mail [pmsaopedrolicitacoes@gmail.com](mailto:pmsaopedrolicitacoes@gmail.com)

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

ANEXO I – Modelo de Proposta.  
ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III - Modelo de Declarações  
ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro das Missões /RS, 16 de Março de 2026.

---

**Rafael Fumagali e Silva**  
Prefeito de Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
Município de **XXXX** A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta de preços, nas seguintes condições:

| MÓDULOS DE PROGRAMAS PARA USO DA ENTIDADE MUNICÍPIO |         |     |                                                      |                 |                       |                |
|-----------------------------------------------------|---------|-----|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------|
| ITEM                                                | QT<br>D | UN. | DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS                               | IMPLAN<br>TAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALOR<br>ANUAL |
| 1.1                                                 | 12      | Mês | Sistema Folha de Pagamento e RH                      |                 |                       |                |
| 1.2                                                 | 12      | Mês | Sistema de Portal do Servidor Público                |                 |                       |                |
| 1.3                                                 | 12      | Mês | Sistema Diárias                                      |                 |                       |                |
| 1.4                                                 | 12      | Mês | Sistema eSocial                                      |                 |                       |                |
| 1.5                                                 | 12      | Mês | Sistema de Ponto Eletrônico                          |                 |                       |                |
| 1.6                                                 | 12      | Mês | Sistema Controle de Vales                            |                 |                       |                |
| 1.7                                                 | 12      | Mês | Sistema Contabilidade Pública                        |                 |                       |                |
| 1.8                                                 | 12      | Mês | Sistema Prestação de Contas Públicas                 |                 |                       |                |
| 1.9                                                 | 12      | Mês | Sistema Tesouraria                                   |                 |                       |                |
| 1.10                                                | 12      | Mês | Sistema Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA       |                 |                       |                |
| 1.11                                                | 12      | Mês | Sistema Tributos Municipais                          |                 |                       |                |
| 1.12                                                | 12      | Mês | Sistema PIX                                          |                 |                       |                |
| 1.13                                                | 12      | Mês | Sistema Protesto Eletrônico                          |                 |                       |                |
| 1.14                                                | 12      | Mês | Sistema Controle de Processo Judicial                |                 |                       |                |
| 1.15                                                | 12      | Mês | Sistema Pendência do Simples Nacional                |                 |                       |                |
| 1.16                                                | 12      | Mês | Sistema Declaração Eletrônica de Serviços - DES      |                 |                       |                |
| 1.17                                                | 12      | Mês | Sistema Fiscalização Tributária                      |                 |                       |                |
| 1.18                                                | 12      | Mês | Sistema Alvará On-Line                               |                 |                       |                |
| 1.19                                                | 12      | Mês | Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) |                 |                       |                |
| 1.20                                                | 12      | Mês | Sistema Situação Fiscal - CND                        |                 |                       |                |
| 1.21                                                | 12      | Mês | Sistema ITBI Eletrônico                              |                 |                       |                |
| 1.22                                                | 12      | Mês | Sistema Emissão de Documento de                      |                 |                       |                |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

**MUNICÍPIO, INSIRA AQUI OS VALORES DE REFERÊNCIA:**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

|                                                                |                                             |     |                                               |            |            |            |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------|------------|------------|------------|
|                                                                |                                             |     | Arrecadação                                   |            |            |            |
| 1.23                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Compras                               |            |            |            |
| 1.24                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Licitações                            |            |            |            |
| 1.25                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Água                      |            |            |            |
| 1.26                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Patrimônio                |            |            |            |
| 1.27                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Materiais/Almoxarifado    |            |            |            |
| 1.28                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Frotas                    |            |            |            |
| 1.29                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Protocolo                 |            |            |            |
| 1.30                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Portal Transparência                  |            |            |            |
| Total:                                                         |                                             |     |                                               | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>MÓDULOS SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |                                             |     |                                               |            |            |            |
| 1.31                                                           | 12                                          | Mês | Sistema de Farmácia                           |            |            |            |
| 1.32                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Integração BNAFAR                     |            |            |            |
| 1.33                                                           | 12                                          | Mês | Sistema de TFD – Transporte Fora do Domicílio |            |            |            |
| 1.34                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Exames                    |            |            |            |
| 1.35                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle de Benefícios                |            |            |            |
| Total:                                                         |                                             |     |                                               | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>MÓDULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |                                             |     |                                               |            |            |            |
| 1.36                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Gestão de Educação                    |            |            |            |
| 1.37                                                           | 12                                          | Mês | Sistema de Pré Matrícula                      |            |            |            |
| 1.38                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Portal de Pais e Alunos               |            |            |            |
| 1.39                                                           | 12                                          | Mês | APP Pais e Alunos                             |            |            |            |
| 1.40                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Portal Professores                    |            |            |            |
| 1.41                                                           | 12                                          | Mês | APP Professores                               |            |            |            |
| 1.42                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Transporte Escolar                    |            |            |            |
| 1.43                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Merenda/Alimentação Escolar           |            |            |            |
| 1.44                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Biblioteca                            |            |            |            |
| Total:                                                         |                                             |     |                                               | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>MÓDULO SETOR DE MEIO AMBIENTE</b>                           |                                             |     |                                               |            |            |            |
| 1.45                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle Ambiental                    |            |            |            |
| 1.46                                                           | 12                                          | Mês | Sistema Controle Agropecuário (Troca-Troca)   |            |            |            |
| Total:                                                         |                                             |     |                                               | R\$        | R\$        | R\$        |
| <b>DATA CENTER (SETOR DE INFORMÁTICA)</b>                      |                                             |     |                                               |            |            |            |
| 1.47                                                           | 12                                          | Mês | Serviço de Provimento de Dados/Backups        |            |            |            |
| <b>Totais do Item 1</b>                                        |                                             |     |                                               | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL VALOR ANUAL + IMPLANTAÇÃO (Total geral do Item 1)</b> |                                             |     |                                               |            |            |            |
| <b>2</b>                                                       | <b>SERVIÇOS EVENTUAIS (Reserva Técnica)</b> |     |                                               |            |            |            |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

|     |     |       |                                                                                                                                        |  |  |
|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 2.1 | 100 | horas | Hora técnica para:<br>- Atendimento in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas;<br>- Treinamentos; |  |  |
|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

|                                                                               |   |        |                                                                                                  |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                               |   |        | - Desenvolvidimentos específicos para o município.                                               |            |            |
| 2.2                                                                           | 1 | Diária | Diária para atendimento presencial no município (Incluindo despesa com alimentação e hospedagem) |            |            |
| <b>Subtotal Item 2</b>                                                        |   |        |                                                                                                  | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
| <b>(A) VALOR TOTAL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b><br><b>(Soma Itens 1 + 2)</b> |   |        |                                                                                                  |            |            |

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

| <b>MÓDULOS DE PROGRAMAS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES</b>   |                                             |            |                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                                    | <b>QTD</b>                                  | <b>UN.</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS</b>                                                                                                                                                                          | <b>IMPLANTAÇÃO</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
| 1.1                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Folha de Pagamento e RH                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| 1.2                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Portal do Servidor Público                                                                                                                                                                     |                    |                       |                    |
| 1.3                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema eSocial                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| 1.4                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Contabilidade Pública                                                                                                                                                                          |                    |                       |                    |
| 1.5                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Prestação de Contas Públicas                                                                                                                                                                   |                    |                       |                    |
| 1.6                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Tesouraria                                                                                                                                                                                     |                    |                       |                    |
| 1.7                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Compras                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| 1.8                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Licitações                                                                                                                                                                                     |                    |                       |                    |
| 1.9                                                            | 12                                          | Mês        | Sistema Controle de Patrimônio                                                                                                                                                                         |                    |                       |                    |
| 1.10                                                           | 12                                          | Mês        | Sistema Controle de Materiais/Almoxarifado                                                                                                                                                             |                    |                       |                    |
| 1.11                                                           | 12                                          | Mês        | Sistema Controle de Protocolo                                                                                                                                                                          |                    |                       |                    |
| 1.12                                                           | 12                                          | Mês        | Sistema Portal Transparência                                                                                                                                                                           |                    |                       |                    |
| 1.13                                                           | 12                                          | Mês        | Sistema Controle Legislativo                                                                                                                                                                           |                    |                       |                    |
| <b>Total:</b>                                                  |                                             |            |                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>         | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>         |
| <b>DATA CENTER (SETOR DE INFORMÁTICA)</b>                      |                                             |            |                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| 1.14                                                           | 12                                          | Mês        | Serviço de Provento de Dados/Backups                                                                                                                                                                   |                    |                       |                    |
| <b>Totais do Item 1</b>                                        |                                             |            |                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>         | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>         |
| <b>TOTAL VALOR ANUAL + IMPLANTAÇÃO (Total geral do Item 1)</b> |                                             |            |                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| <b>2</b>                                                       | <b>SERVIÇOS EVENTUAIS (Reserva Técnica)</b> |            |                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                    |
| 2.1                                                            | 50                                          | horas      | Hora técnica para:<br>- Atendimento in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas;<br>- Treinamentos;<br>- Desenvolvidimentos específicos para a Câmara de Vereadores |                    |                       |                    |
| 2.2                                                            | 1                                           | Diária     | Diária para atendimento presencial no município (Incluindo despesa com alimentação e hospedagem)                                                                                                       |                    |                       |                    |



|                        |            |            |
|------------------------|------------|------------|
| <b>Subtotal Item 2</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |
|------------------------|------------|------------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

|                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>B) VALOR TOTAL PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b><br>(Soma Itens 1 + 2) |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|

**Valor Total: R\$ (xxx).**

**TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Soma: Soma Total: A + B + C): R\$ \_\_\_\_\_**  
(Valor por extenso).

**DECLARAÇÕES:**

- A empresa \_\_\_\_\_ tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao objeto e sua execução; conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação; os sistemas ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de  
direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico  
nº **XX/2026**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da  
Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.  
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026  
Município de XXXX

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_, sediada na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
bairro, cidade de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei  
14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste Pregão  
Eletrônico.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026  
Município de XXXX

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026**

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026 que a empresa \_\_\_\_\_ visitou a **PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE XXX/RS**, nos setores onde serão implantados os sistemas de acordo com o objeto do presente edital tomando por conhecimento ambiente operacional, normas e legislações locais, bem como, da certificação da compatibilidade do ambiente computacional, como equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente e assume inteira responsabilidade em relação a sua proposta, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, bem como verificou os sistemas que deverão ter seus dados convertidos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Município





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

Identificação do representante da empresa  
(Nome e CPF)

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE**

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de procurador e para fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, que é proprietária do sistema e da solução que oferta tendo total conhecimento sobre os programas fontes, bem como será titular direta da execução de todos os serviços correlatos relativos à instalação, customização e manutenção, treinamento e suporte técnico para o sistema informatizado de Gestão Pública, afirmando o seu reconhecimento quanto ao impedimento de subcontratação e/ou terceirização de tais serviços, já que se trata da própria atividade fim da empresa e correspondem ao objeto licitado e contratação a ser promovida.

E por ser verdade, firma a presente declaração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Assinatura do representante do Município

---

Identificação do representante da empresa  
(Nome e CPF)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.    )

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.,  
QUE FAZEM ENTRE SI **A**  
**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO  
DO (A)

..... E  
.....

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, inscrito no CNPJ sob nº **04.229.729/0001-95**, com sede administrativa na **Rua 13 de Maio, s/n, Centro, CEP 98323-000, São Pedro das Missões/RS**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Rafael Fumagalli e Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, envolvendo o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de Data Center, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| Descrição                             |
|---------------------------------------|
| Sistema Folha de Pagamento e RH       |
| Sistema de Portal do Servidor Público |
| Sistema Diárias                       |
| Sistema eSocial                       |
| Sistema de Ponto Eletrônico           |
| Sistema Controle de Vales             |
| Sistema Contabilidade Pública         |
| Sistema Prestação de Contas Públicas  |
| Sistema Tesouraria                    |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Sistema Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA       |
| Sistema Tributos Municipais                          |
| Sistema PIX                                          |
| Sistema Protesto Eletrônico                          |
| Sistema Controle de Processo Judicial                |
| Sistema Pendência do Simples Nacional                |
| Sistema Declaração Eletrônica de Serviços - DES      |
| Sistema Fiscalização Tributária                      |
| Sistema Alvará On-Line                               |
| Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) |
| Sistema Situação Fiscal - CND                        |
| Sistema ITBI Eletrônico                              |
| Sistema Emissão de Documento de Arrecadação          |
| Sistema Compras                                      |
| Sistema Licitações                                   |
| Sistema Controle de Água                             |
| Sistema Controle de Patrimônio                       |
| Sistema Controle de Materiais/Almoxarifado           |
| Sistema Controle de Frotas                           |
| Sistema Controle de Protocolo                        |
| Sistema Portal Transparência                         |
| <b>MÓDULOS SECRETARIA DE SAÚDE</b>                   |
| Sistema de Farmácia                                  |
| Sistema Integração BNAFAR                            |
| Sistema de TFD – Transporte Fora do Domicílio        |
| Sistema Controle de Exames                           |
| Sistema Controle de Benefícios                       |
| <b>MÓDULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                |
| Sistema Gestão de Educação                           |
| Sistema de Pré Matrícula                             |
| Sistema Portal de Pais e Alunos                      |
| Aplicativo (App) Pais e Alunos                       |
| Sistema Portal Professores                           |
| Aplicativo (App) Professores                         |
| Sistema Transporte Escolar                           |
| Sistema Merenda/Alimentação Escolar                  |
| Sistema Biblioteca                                   |
| <b>MÓDULO SETOR DE MEIO AMBIENTE</b>                 |
| Sistema Controle Ambiental                           |
| Sistema Controle Agropecuário (Troca-Troca)          |
| <b>DATA CENTER (SETOR DE INFORMÁTICA)</b>            |
| Serviço de Provimento de Dados/Backups               |

| <b>Descrição</b>                   |
|------------------------------------|
| Sistema Folha de Pagamento         |
| Sistema Portal do Servidor Público |

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Sistema eSocial                            |
| Sistema Contabilidade Pública              |
| Sistema Prestação de Contas Públicas       |
| Sistema Tesouraria                         |
| Sistema Portal Transparência               |
| Sistema Controle Legislativo               |
| Sistema Controle de Patrimônio             |
| Sistema Controle de Protocolo              |
| Sistema Controle de Materiais/Almoxarifado |
| Sistema Compras                            |
| Sistema Licitações                         |
| <b>DATA CENTER (SETOR DE INFORMÁTICA)</b>  |
| Serviço de Provimento de Dados/Backups     |

Os sistemas com status atual “**Em uso**” serão contratados de forma imediata e os sistemas com status atual “**Novo**” a empresa licitante deverá tê-los desenvolvidos até a data do certame à fim de demonstrá-los na avaliação técnica e será contratado Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( . ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.1.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.2. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( . ) dias;

(2) *Moratória de ... ( . ) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... ( . ), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE